



**MUNICÍPIO DE NAZARENO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**MENSAGEM Nº 003/2026, DE 08 DE JANEIRO DE 2026**

Exmo. Sr.  
João Nestor de Carvalho  
D.D. Presidente da Câmara Municipal e demais vereadores  
Nazareno – MG

Senhor Presidente,

Encaminhamos a V. Exa., a fim de se submeter à apreciação e soberana deliberação dessa colenda Casa Legislativa, Projeto de Lei nº 001/2025 que *“Autoriza a Abertura de Crédito Especial”*.

**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente e Nobres Vereadores, o consórcio público representa um relevante instrumento de cooperação, especialmente no âmbito intermunicipal. Sua adesão, além de ampliar a capacidade de contratação por meio de aquisições em larga escala, possibilita a otimização e racionalização dos recursos públicos em áreas estratégicas, como a saúde.

Nesse sentido, a Secretaria Municipal de Saúde tem buscado alternativas que garantam aos munícipes acesso eficiente aos serviços de média e alta complexidade. O Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião de Lavras – CISLAV desempenha papel fundamental ao desenvolver ações e serviços que complementam a assistência à saúde das populações dos municípios consorciados.

Com a abertura do crédito especial ora proposto, o município poderá oferecer transporte gratuito aos pacientes eletivos, viabilizando o deslocamento para outras localidades, onde receberão tratamentos específicos na área da saúde.

Diante disso, solicitamos a atenta análise do Projeto em pauta, confiando na aprovação por este Legislativo, cuja atuação sempre se pauta pela sabedoria e pelo compromisso com o bem-estar da população.



**MUNICÍPIO DE NAZARENO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Na expectativa de que esta solicitação seja acolhida,  
renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

DIEGO FREITAS  
ALVARENGA:08000052601

Assinado de forma digital  
por DIEGO FREITAS  
ALVARENGA:08000052601  
Dados: 2026.01.08 13:57:30  
-03'00'

**Diego Freitas Alvarenga**  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE NAZARENO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**PROJETO DE LEI Nº 001/2025, DE 08 DE JANEIRO DE 2026**

***Autoriza a Abertura de Crédito Especial***

A Câmara Municipal de Nazareno aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito especial no presente exercício no valor de R\$ 97.900,00 (noventa e sete mil e novecentos reais), com a inclusão da seguinte dotação de despesa:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade: 005.002 – Fundo M. de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0246 – Participação em Consórcios

Atividade: 2.337 – Transporte de Pacientes Eletivos – CISLAV

3.3.93.39.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica

Fonte 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos ..... R\$ 97.900,00

**Parágrafo Único:** O crédito especial mencionado no caput deste artigo, servirá para cobertura de despesas com transporte de pacientes eletivos.

**Art. 2º** Servirá de recursos para a cobertura do crédito especial autorizado nesta lei:

I – A anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias nos termos do inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal – Ficha 00748

Unidade: 015.000 – Secretaria M. de Transportes

Função: 26 – Transporte

Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 0068 – Promoção e Extensão Rural

Atividade: 2.119 – Melhoria e Conservação de Estradas Vicinais

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos ..... R\$ 97.900,00

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o crédito especial autorizado nesta lei até o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), caso necessário.

**Art. 4º** Fica o executivo autorizado a incluir o objeto desta Lei, na Lei Municipal n.º 2182/2025 que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026 e na Lei Municipal n.º 2203/2025 que estabeleceu o Plano Plurianual – PPA, para o período de 2026/2029.



**MUNICÍPIO DE NAZARENO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 08 de janeiro de 2026.

DIEGO FREITAS  
ALVARENGA:08  
000052601

Assinado de forma digital  
por DIEGO FREITAS  
ALVARENGA:08000052601  
Dados: 2026.01.08 13:57:51  
-03'00'

**Diego Freitas Alvarenga**  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE NAZARENO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

**Projeto de Lei nº.: 001/2026**

**1. Impacto no Orçamento Anual**

- **Pessoal:** As despesas decorrentes deste projeto de lei não terão impacto sobre os gastos com pessoal.
- **Metas Fiscais:** A despesa não irá comprometer o cumprimento das metas de resultado primário e nominal. Portanto, não há necessidade de limitar empenhos ou movimentações financeiras.
- **Fontes de Recursos:** Os recursos utilizados serão provenientes das verbas de cada secretaria, majoritariamente da fonte **1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.**

**2. Impacto na Receita Corrente Líquida**

Considerando o projeto de lei em epígrafe, a estimativa de gastos para este exercício e os seguintes é a seguinte:

|                         | 2026      | 2027       | 2028       |
|-------------------------|-----------|------------|------------|
| Projeto de Lei 001/2026 | 97.900,00 | 103.500,00 | 111.250,00 |

Esta despesa representará apenas 0,10 % sobre a receita corrente líquida atual;




**MUNICÍPIO DE NAZARENO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS


**CONCLUSÃO**

A meta da gestão municipal é, antes de tudo, cumprir com a legislação vigente.

Dessa forma, há plenas condições financeiras e orçamentárias para cobrir as despesas mencionadas, sem causar desequilíbrio no orçamento da prefeitura. Isso garante que as exigências constitucionais e as previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000) sejam respeitadas.

  
Geraldo Majela Aguiar Junior  
Contador

  
Francisney Carvalho Magalhães  
Secretário M. de Fazenda

  
João Luiz Andrade Silva  
Ass.Contábil

De acordo:

**Diego Freitas Alvarenga**  
**Prefeito Municipal**



**MUNICÍPIO DE NAZARENO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA DESPESA E DE  
REGULARIDADE DO PEDIDO

Eu, na qualidade de Ordenador de Despesas, declaro que:

1. Existem recursos orçamentários e financeiros disponíveis para a finalidade indicada no PROJETO DE LEI em epígrafe.
2. A despesa é compatível com a **Lei Orçamentária de 2026**, o **Plano Plurianual 2026/2029**, e a **Lei de Diretrizes Orçamentárias**.
3. A despesa não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2026 e está em conformidade com as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021** e da **Lei Complementar Federal nº 101/2000**.

Nazareno, 08 de janeiro de 2026

**Diego Freitas Alvarenga**  
Prefeito Municipal